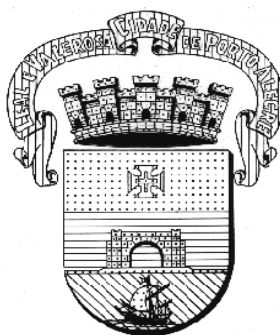


MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
DIVISÃO DE AUDITORIA-GERAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA 21/2024

NOVEMBRO/2025



## CONCLUSÃO DA AUDITORIA APÓS A MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO

Em relação às recomendações emitidas por esta Divisão de Auditoria-Geral (DAG), no qual foi identificada a necessidade de direcionamento de recomendações à Secretaria Municipal de Saúde – SMS no que diz respeito aos controles de efetividade e férias, resultante da auditoria realizada no período de 04 de novembro de 2024 a 21 de fevereiro de 2025, através do **Programa de Auditoria nº 21/2024** (processo SEI nº 25.0.000142941-0 – documento nº 36129522), foi analisada a manifestação do auditado inserida no Sistema de Auditoria Interna (SIAUDI) acerca dos esclarecimentos, providências ou planos de ação indicados para a resolução dos apontamentos apurados nos Boletins de Auditoria 36129615 e 36129772.

Após a avaliação da resposta do auditado por esta DAG, procedeu-se à atualização do estágio de implementação das recomendações no SIAUDI.

No quadro em anexo, foi consolidado o resultado da avaliação das recomendações resultantes do Programa de Auditoria nº 21/2024.

Registra-se que, a partir de 2022, as recomendações de anos anteriores serão atribuídas e acompanhadas, periodicamente, pela Equipe de Monitoramento de Recomendações e Consultoria (EMRC-DAG).





### Anexo: Relatório de Apontamentos e Recomendações – RF 21/2024 – SMS

Nº do Relatório	Ações	Apontamento	Recomendação	Gravidade	Estágio de Implementação
41/2025 - BAI	Pessoal e Encargos	Acúmulo de férias superior a dois períodos consecutivos	5831 - Providenciar mecanismos para que a Secretaria da Saúde acompanhe, controle e garanta "20 (vinte) dias consecutivos de férias por semestre, não acumuláveis e intransferíveis" para os funcionários que operem direta e continuamente com Raios X e substâncias radioativas, conforme previsto no § 5º art. 81 da Lei Complementar Municipal nº 133/1985.	Baixa	Pendente
42/2025 - BAI	Pessoal e Encargos	Erros de marcação e marcações concomitantes	5831 - Apurar se os casos identificados de erros de marcação e marcações concomitantes persistem, podendo configurar falta funcional, e, neste caso, adotar as providências cabíveis para sua cessação.	Média	Em Implementação

**Nota:** Os números dos relatórios e das recomendações são gerados automaticamente pelo sistema SIAUDI.

**Legenda:**

**Pendente:** Recomendação emitida, permanecendo como “pendente” enquanto não verificada/comprovada a sua implementação.

**Atendida:** Recomendação atendida/implementada, devidamente comprovado (na resposta) ou verificado (na inspeção seguinte) o atendimento.

**Em implementação:** Recomendação em implementação, com medidas já sendo tomadas pelo auditado, conforme cronograma do plano de ação.

**Baixada:** Recomendação retirada, quando a justificativa do auditado foi aceita prontamente na análise da resposta; quando a recomendação não pode ser mais atendida, por motivos alheios à vontade do auditado; ou quando a falha formal não foi mais encontrada na inspeção seguinte.

